



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000981

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano 6

Outros

CACS/FUNDEB DE IBIRATAIA-BA

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Ibirataia — Bahia.

PARECER CONCLUSIVO 01/2021

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

IDENTIFICAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ibirataia – BA Fundo Municipal de Educação	CNPJ - 14.131.569/0001-09 31.018.391/0001-03
---	--

EXERCÍCIO 2021

O Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização, dos Profissionais da Educação-FUNDEB, do Município de Ibirataia - BA, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do art.31 da lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e de acordo com a competência que lhe assegura o art.33 e seguintes da mesma Lei; além da Resolução do TCM/BA nº. 1251 /07 elabora o presente parecer com a finalidade de apresentar de forma sucinta e objetiva as conclusões provenientes da análise dos documentos do referido Fundo durante o exercício de 2021.

O conselho do Município de Ibirataia - BA, em reuniões regimentais, realizadas no decorrer do ano, analisou as documentações de receita e despesa do exercício de 2021 e concluiu que a Prefeitura Municipal de Ibirataia, pautou nas disposições legais, em que é pertinente ressaltar o cumprimento do quanto expresso no artigo 6º da Resolução 1251/07 - TCM/BA, aplicando o correspondente ao percentual superior do mínimo legal (70%), no pagamento dos profissionais do magistério, referente aos recursos recebidos do programa "FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB", para remuneração e desenvolvimento da educação básica pública, percentual apurado no ano corrente foi de 74,99% tendo superávit no ano, consubstanciado no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentados, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2021, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 14.113/2020 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:



CACS/FUNDEB DE IBIRATAIA-BA

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Ibirataia —Bahia.

I - Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II - A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III - Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

- a) A arrecadação realizada no exercício;
- b) A execução da despesa orçamentaria autorizada;
- c) A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
- d) As movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- e) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual da Prefeitura Municipal de Ibirataia - Bahia, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
- f) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica nos termos do art. 30 da Lei no 14.113/2020, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que também, não foram constatadas ofensas às normas.

Diante do exposto, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, emite parecer **aprovando, porque regulares** os recursos vinculados ao FUNDEB do exercício 2021 de Responsabilidade da senhora Ana Cléia dos Santos Leal.



CACS/FUNDEB DE IBIRATAIA-BA

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Ibirataia —Bahia.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades, não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Ibirataia Ba, 11 de março de 2022.

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e respectivos membros

Rafaela dos Santos
Andressa Araújo Costa
Nathalie Reis de Moura de Assis Jordão
Odunardo Romilton Souza
Janara Santana Del Rei
Cátia Rize de Melo
Jéssica Silva de Assis
Bruna Santana dos Santos
Leuzinete Brandão dos Santos
Raíllana Firmino Souza
Davi Santo Cavalcante
América Meneses Farias Souza
Sandra Maria Pereira de Jesus
Ressulda Santana dos Santos
Melma da Silva
Sandro Lúcio Souza dos Santos Filho
Wellington Matos Pereira
Luís Franco Guimarães
Rosimaria Santos Souza
Tilma Silva Marques dos Santos
Kharen Petla Moura Jordão
Romile Mendes dos Santos